MENSAGEM Nº 157, de 4 de dezembro de 2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

É com muita honra e satisfação que encaminhamos a esse Legislativo, para a devida apreciação, o Plano Diretor Participativo Toledo 2050, levando em conta aspectos legais do documento, as aspirações da população e as prioridades do desenvolvimento sustentável do Município.

O Plano Diretor Participativo do Município de Toledo, como instrumento da política de desenvolvimento urbano e rural, é constituído:

I – pelo Documento/Relatório, contendo Introdução, Análise de Situação e Propostas, e que é dividido nos seguintes eixos temáticos: Economia, Educação e Cultura, Saúde, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Urbanismo, Meio Ambiente e Aspectos Administrativos;

II – pelos seguintes instrumentos legais:

a) legislação do Sistema Viário Urbano;

b) legislação do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;

c) legislação de Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana.

III – por outras Leis, Códigos e Planos Setoriais que tratam de matérias pertinentes ao planejamento municipal.

Vale ressaltar que o Plano Diretor foi elaborado com a participação efetiva e soberana da sociedade toledana, através de autoridades, entidades, lideranças, técnicos e cidadãos, em duas audiências públicas realizadas no Auditório “Acary de Oliveira”, no Paço Municipal “Alcides Donin”, nos dias 29 de setembro e 19 de novembro do corrente ano, conforme Atas, Listas de Presenças e demais documentos anexos.

A estes debates democráticos, com a participação de centenas de toledanos, somou-se a coleta transparente de reivindicações, sugestões e, até mesmo, críticas, de entidades e cidadãos, ao longo de quatro meses, no Escritório do Plano Diretor Participativo Toledo 2050, na Rua Guarani, 2.928, nesta cidade, conforme documentação de participação também anexa.

O resultado desse trabalho chega à Câmara Municipal para ser enriquecido pelo debate democrático e aperfeiçoado pela crítica construtiva e fundamentada, de parlamentares, assessores e especialistas eventualmente consultados.

A proposta de Plano Diretor Participativo assegura continuidade do planejamento no Município de Toledo, tornando-o permanente através da adoção de políticas públicas e ações concretas com essa finalidade.

Dessa forma, esperamos materializar concepção dinâmica e duradoura ao planejamento integral do desenvolvimento do Município, através da participação constante dos cidadãos na apresentação e apreciação de novas ideias e projetos, com sua efetiva adoção após amplos debates, análises críticas, sugestões e aprovação da maioria, com o controle democrático da sociedade na execução das propostas indicadas.

Pelo exposto, submetemos à deliberação dessa Casa as seguintes proposições:

- Projeto de Lei Complementar que **"dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Toledo"**;
- Projeto de Lei que **"dispõe sobre o Novo Sistema Viário Urbano do Município de Toledo"**;
- Projeto de Lei que **"define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo"**;
- Projeto de Lei que **"dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo"**.

Enfatize-se que, no exercício de 2016, encaminharemos à análise desse Legislativo as propostas de revisão e atualização dos demais instrumentos legais que integram o Plano Diretor.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, a equipe técnica e servidores que atuaram na elaboração dos instrumentos que ora submetemos à sua apreciação, para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre as matérias.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 2015

Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Toledo.

Art. 2º – O Plano Diretor Participativo do Município de Toledo, como instrumento da política de desenvolvimento urbano e rural, é constituído:

I – pelo Documento/Relatório, integrante desta Lei Complementar, compreendendo as seguintes partes:

a) Introdução;

b) Análise de Situação;

c) Propostas.

II – pelos seguintes instrumentos legais:

a) legislação do Sistema Viário;

b) legislação do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;

c) legislação de Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana.

III – por outras Leis, Códigos e Planos Setoriais que tratam de matérias pertinentes ao planejamento municipal.

§ 1º – O Documento/Relatório de que trata o inciso I do **caput** deste artigo é dividido em eixos temáticos assim denominados:

I – Economia;

II – Educação e Cultura;

III – Saúde;

IV – Esporte e Lazer;

V – Desenvolvimento Social;

VI – Urbanismo;

VII – Meio Ambiente;

VIII – Aspectos Administrativos.

§ 2º – Os eixos temáticos descritos nos incisos do parágrafo anterior incluem, também, propostas e metas para o desenvolvimento harmonioso e sustentável do Município.

Art. 3º – Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Complementar nº 9, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO